

**ORIENTAÇÃO Nº 001/2018/2019 – SEED/DEDI/CERERQ/CECIC**

*Assunto: Composição e funcionamento das Equipes Multidisciplinares - EM 2018/2019 nos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Educação, Instituições Especializadas Estaduais e Escolas Parceiras, Núcleos Regionais de Educação e Secretaria de Estado da Educação.*

O Departamento da Diversidade/Coordenação da Educação das Relações Étnico-Raciais e Escolar Quilombola/Coordenação de Educação do Campo, Indígena e Cigana, considerando:

- **A Lei Nº 10.639/03 e a Lei Nº 11.645/08** que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, estaduais e particulares;
- **A Deliberação Nº 04/06 do CEE/PR**, que institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana;
- **A Instrução Nº 017/2006-SUED/SEED**, que instrui sobre a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Educação Básica;
- **A Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- **A Resolução Nº 3399/2010 - GS/SEED**, que regulamenta a composição e o funcionamento das Equipes Multidisciplinares no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná/SEED, nos Núcleos Regionais de Educação/NRE, nos

estabelecimentos da Rede Estadual da Educação Básica e nas Escolas Conveniadas;

- **A Instrução Nº 010/2010-SUED/SEED**, que regulamenta as Equipes Multidisciplinares para tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

**Orienta:**

### **1. Da composição das Equipes Multidisciplinares**

#### **1.1 Nos Estabelecimentos de Ensino Regular que ofertam Ensino Fundamental, Médio, Profissionalizante e EJA.**

- a. Estabelecimentos de ensino da rede estadual com até 500 estudantes a EM será constituída por 15 integrantes, sendo 11 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 01 pedagoga, 01 agente educacional I, 01 agente educacional II, 02 professores da área das ciências humanas, 02 da área de matemática, 02 da área de ciências da natureza; 02 da área de linguagens; 02 convidados: mães, pais ou responsáveis representantes das instâncias colegiadas, movimentos sociais negros, quilombolas e indígenas; obrigatoriamente 02 representantes dos estudantes;
- b. Estabelecimentos de ensino da rede estadual que tenham de 501 a 1000 estudantes a EM será constituída por 22 integrantes, sendo 18 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 02 pedagogas, 02 agentes educacionais I, 02 agentes educacionais II, 03 professores da área das ciências humanas, 03 da área de matemática, 03 da área de ciências da natureza; 03 da área de linguagens; 02 convidados: mães, pais ou responsáveis representantes das instâncias colegiadas, movimentos sociais negros, quilombolas e indígenas; obrigatoriamente 02 (dois) representantes dos estudantes.

- c. Estabelecimentos de ensino da rede estadual que tenham a partir de 1001 estudantes a EM será constituída por 30 integrantes, sendo 26 da rede estadual, respeitando a representatividade de cada segmento: 04 pedagogas, 03 agentes educacionais I, 03 agentes educacionais II, 04 professores da área de humanas, 04 da área de exatas, 04 da área de biológicas; 04 da área de linguagens; 02 convidados: mães, pais ou responsáveis representantes das instâncias colegiadas, movimentos sociais negros, quilombolas e indígenas; obrigatoriamente 02 (dois) representantes dos estudantes.
- d. Poderão candidatar-se ao processo de homologação da EM professores e agentes educacionais que estejam em consonância com os critérios estabelecidos no artigo 6.º da Resolução Nº 3399/2010 - GS/SEED;
- e. Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior às vagas estabelecidas para cada segmento ou área, todos serão homologados como integrantes da EM;
- f. A direção e equipe pedagógica do estabelecimento deverão indicar representantes para os segmentos que não tiver candidatos;
- g. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis para a instituição, integrará a EM aquele que:
- For educador negro, quilombola ou indígena;
  - Tiver maior carga horária de participação e/ou docência em eventos de formação continuada, referente à Educação das Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira e/ou Indígena;
  - Tiver maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino;
  - Tiver maior idade.

**1.2 Da composição das Equipes Multidisciplinares nos estabelecimentos de ensino quilombolas, indígenas e estabelecimentos que atendam estudantes quilombolas.**

Formarão a Equipe Multidisciplinar com 30 integrantes de acordo com letra “c” do item 1 desta orientação.

**Conforme Resolução 3399/10:**

**Art. 10 - A Equipe Multidisciplinar nos Estabelecimentos de Ensino de Comunidades Quilombolas ou que atendem essa população deverá ter na sua composição, profissionais da educação com pertencimento quilombola vinculados à escola, ou por um representante indicado pela comunidade, ou representante do movimento social negro e de movimentos sociais, se houver na região.**

**Art. 11 - A Equipe Multidisciplinar nos estabelecimentos de ensino em terras indígenas será composta por uma liderança ou representante das terras indígena, pedagoga, professores e funcionários.**

**1.3 Da composição das Equipes Multidisciplinares nas instituições especializadas estaduais e escolas parceiras da SEED:**

A EM será constituída por 09 integrantes, sendo: 01 pedagoga; 01 agente educacional I; 01 agente educacional II; 03 professores; 01 instrutor (caso não tenha instrutor, a vaga poderá ser preenchida por um representante dos professores ou agente educacional II ou pedagoga); 01 convidado: mães, pais ou responsáveis representantes das instâncias colegiadas, movimentos sociais negros, quilombolas e indígenas; 01 representante dos estudantes.

**OBS:** Não há obrigatoriedade da participação de estudantes, no caso de Instituições Especializadas Estaduais e Escolas Parceiras que atendem estudantes com comprometimentos graves.

***Para o ano de 2019, a composição das Equipes Multidisciplinares permanece conforme homologação realizada em 2018, ocorrendo somente o processo de substituição de componentes, caso seja necessário.***

## **2.1 Comissão Especial**

### **2.1.1 Cabe à direção do estabelecimento de ensino**

- a. Nomear Comissão Especial (Anexo I) 05 de março de 2018, que sob sua presidência, organizará e conduzirá o processo eletivo da Equipe Multidisciplinar.
- b. A Comissão Especial deverá ser composta por:
  - Diretor;
  - Um representante dos professores;
  - Um representante dos agentes educacionais;
  - Um representante das instâncias colegiadas;
  - Um representante dos estudantes.

### **2.1.2 Cabe à Comissão Especial**

- a. Convocar e divulgar assembleia para a composição da EM;
- b. Convocar as instâncias colegiadas para indicação de representantes;
- c. Disponibilizar ficha de inscrição para as/os candidatas/os (anexo II);
- d. Disponibilizar aos candidatos a Resolução N<sup>o</sup> 3399/2010-GS/SEED, a Instrução n.º 010/2010-SUED/SEED, em mídia eletrônica e impressa;
- e. Receber e conferir as fichas de inscrição dos candidatos até o dia 12 de março de 2018;

- f. Convocar assembleia, a ser realizada até o dia 15 de março de 2018, para aclamação da EM do estabelecimento de ensino;
- g. Registrar na Ata de Composição da EM do Estabelecimento de Ensino (anexo IV), que será assinada pelos presentes, os nomes dos integrantes aclamados;
- h. Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação, através de formulário do Google compartilhado pelo técnico-pedagógico, do NRE, responsável pelas EM até o dia 16 de março de 2018, de forma digitalizada no Formato PDF os seguintes documentos:
  - Comissão Especial (Anexo I)
  - Ata de Composição da EM do Estabelecimento de Ensino (Anexo IV);
- i. Os documentos originais: Comissão Especial, Ficha de Inscrição do Candidato e Ata de Composição da EM ficarão arquivados no estabelecimento de ensino;
- j. Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação, o documento original do Termo de Homologação (anexo V), que deverá ser assinado pela chefia do NRE até o dia 16 de março de 2018;
- k. Após o recebimento do Termo de Homologação assinado pela chefia do NRE, a Comissão Especial, deverá arquivar o documento original no estabelecimento de ensino;
- l. Garantir o cumprimento dos Artigos 10 e 11 da Resolução Nº 3399/2010-GS/SEED, na constituição das Equipes Multidisciplinares dos estabelecimentos de ensino localizados em terras indígenas, em comunidades remanescentes de quilombos e estabelecimentos que atendam a essas populações;
- m. Divulgar (em editais, quadro de avisos, site da escola entre outros) a EM homologada;
- n. A EM homologada em 2018 terá vigência de 02 (dois) anos.

## **2.2 Cabe aos candidatos**

- a. Preencher a ficha de inscrição (anexo II);

- b. Anexar à ficha de inscrição a cópia de certificado ou declaração de participação e/ou docência em eventos de formação continuada sobre as Relações Étnico-Raciais ou História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e/ou Indígena (quando houver);
- c. Participar da reunião de apresentação e debate das propostas de ação apresentadas na ficha de inscrição;
- d. Participar da assembleia para aclamação dos integrantes da EM.

### **2.3 Cabe ao técnico do NRE**

- a. Disponibilizar a Orientação Nº 001/2018/2019 - sobre a constituição das EM e a Orientação Nº 002/2018 - que trata do funcionamento e da prática pedagógica das Equipes Multidisciplinares;
- b. Orientar e acompanhar o processo de homologação da EM dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, instituições especializadas estaduais e escolas parceiras e do NRE;
- c. Certificar se a composição da EM do estabelecimento de ensino dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, instituições especializadas estaduais e escolas parceiras e do NRE está de acordo com a Orientação Nº 001/2018/2019;
- d. Encaminhar à chefia do NRE, para assinatura, os Termos de Homologação das Equipes Multidisciplinares dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, instituições especializadas estaduais e escolas parceiras e do NRE;
- e. Compartilhar no Drive do Gmail os Termos de Homologação assinados, de forma digitalizada, das Equipes Multidisciplinares dos estabelecimentos de ensino da rede estadual, instituições especializadas estaduais e escolas parceiras e do NRE para o Departamento da Diversidade/Coordenação da Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial e Escolar Quilombola no seguinte endereço eletrônico: [cerdeequipemulti@gmail.com](mailto:cerdeequipemulti@gmail.com), até o dia 20 de março de 2018.

- f. Acompanhar, junto ao Técnico da Formação Continuada do NRE/CFC, a complementação do cadastro do evento no SICAPE (Inserção do coordenador, organizador ( caso o NRE deseje), município de realização, oficina/grupo, vagas - conforme Orientação nº 001/2018/2019 - e o cronograma);
- g. Orientar e acompanhar o processo de inscrição no SICAPE.

### **3. Da Equipe Multidisciplinar no NRE**

#### **3.1 Deverá ser composta por 18 integrantes, sendo:**

- a. Técnico pedagógico da Educação das Relações Étnico- Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; (nos NRE que tiverem 02 técnicos que respondam por essa demanda, ambos farão parte da Equipe, sendo 01 o coordenador);
- b. Dois técnicos pedagógicos de cada área do conhecimento: ciências humanas, matemática, linguagens e ciências da natureza do DEB;
- c. Um representante de cada departamento: DGE, DPTE, DEE, DET, DLE, DIRPE e Ouvidoria;
- d. Um Representante dos movimentos sociais.

#### **3.2. Cabe à chefia do NRE:**

- a. Homologar as Equipes Multidisciplinares dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação, instituições especializadas estaduais e escolas parceiras (Anexo V) e do NRE (Anexo VI);
- b. Tornar público os nomes das/os integrantes da Equipe Multidisciplinar dos estabelecimentos de ensino e do NRE até o dia 20 de março de 2018;

**A Equipe Multidisciplinar é uma política pública, portanto deve ser monitorada durante o ano letivo, a fim de garantir a qualidade e a efetividade das ações.**



#### **4. Da Equipe Multidisciplinar na SEED**

##### **4.1 Deverá ser composta por 24 integrantes, sendo:**

- a. Seis técnicos pedagógicos das Coordenações: Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial e Escolar Quilombola e Educação Indígena e Cigana (sendo que um assumirá a função de coordenador);
- b. Três técnicos pedagógicos do Departamento da Diversidade;
- c. Dois técnicos pedagógicos de cada área do conhecimento: ciências humanas, matemática, linguagens e ciências da natureza do Departamento da Educação Básica;
- c. Um técnico pedagógico de cada departamento da SEED: DGE, DEE, DET, DLE, DIRPE e AJ ou Ouvidoria;
- d. Um representante dos movimentos sociais.

#### **5. Das disposições gerais**

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento da Diversidade – SEED/DEDI/CERERQ/CECIC.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2018.

Marise Ritzmann Loures  
**Chefe do Departamento da Diversidade**  
**Decreto 1226/2015**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**Anexo I**

**Comissão Especial para constituição das Equipes Multidisciplinares – 2018/2019**

<b>MEMBROS</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
DIRETOR		
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES		
REPRESENTANTE DOS AGENTES EDUCACIONAIS		
REPRESENTANTE DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS		
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE

Anexo II

Ficha de Inscrição do Candidato  
Equipe Multidisciplinar do Estabelecimento de Ensino

Nome: \_\_\_\_\_

Estabelecimento de Ensino:

\_\_\_\_\_

Rede Estadual       Instituições Especializadas Estaduais e Escolas Parceiras

Município: \_\_\_\_\_

Núcleo Regional de

Educação: \_\_\_\_\_

Vínculo Funcional:  QPM               PSS

Tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino: ( ) anos ( ) meses

Pedagoga  Agente Educacional I  Agente Educacional II

Instância Colegiada

Professor:  área de ciências da natureza  área de matemática       área de ciências humanas  área de linguagens

Estudante

Proposta pedagógica para a implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, enquanto integrante da Equipe Multidisciplinar.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

---

---

---

---

Participação em eventos de formação continuada relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (anexar comprovantes).

---

Assinatura do candidato

---

Assinatura de membro da Comissão Especial

---

Assinatura do diretor

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**Anexo III**

**Ficha de Inscrição do Candidato**

**Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Educação ou Núcleo Regional de Educação**

Nome: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Núcleo Regional de Educação: \_\_\_\_\_

Vínculo Funcional: ( ) QPM ( ) PSS

Tempo de serviço no Estabelecimento : ( ) anos ( ) meses

Pedagoga ( )

Professor: ( ) área de ciências da natureza ( ) área de matemática

( ) área de ciências humanas ( ) área de linguagens

( ) Agente Educacional I ( ) Agente Educacional II

Participação em eventos de formação continuada relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (anexar comprovantes).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**Anexo IV**

**Ata de Composição de Equipe Multidisciplinar do Estabelecimento de Ensino**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, foi eleita por aclamação a Equipe Multidisciplinar do Estabelecimento de Ensino \_\_\_\_\_, conforme estabelece a Deliberação nº 04/2006 – CEE/PR, Resolução nº 3399/2010 – GS/SEED e Instrução nº 010/2010 – SUED/SEED e Orientação 001/2018/2019 DEDI/CERDE/CECIC cujos integrantes são:

Pedagogas:

---

---

Agentes Educacionais:

---

---

---

---

Professores da área de Ciências Humanas:

---

---

---

Professores da área de Ciências da Natureza:

---

---

---

Professores da área de Linguagens:

---

---

---

Professores da área de Matemática:

---

---



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

---

Representantes dos estudantes:

---

---

Representante do Movimento Social (convidado):

---

---

Eu, \_\_\_\_\_ Secretário deste  
Estabelecimento de Ensino, lavrei a presente ata a ser assinada por mim, pelo Diretor, pela Comissão  
Especial, pelos membros da Equipe Multidisciplinar e demais presentes.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.







SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE


\_\_\_\_\_  
Chefe do NRE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**OBS: \* Para convidados e alunos o e-mail deverá ser do Gmail.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

**Anexo VI**

**Termo de Homologação**

**Equipe Multidisciplinar do Núcleo Regional de Educação**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, conforme Deliberação nº 04/2006 – CEE/PR, Resolução nº 3399/2010 – GS/SEED e Instrução nº 010/2010 – SUED/SEED e Orientação 001/2018/2019 - DEDI/CERERQ/CECIC, homologo a composição da Equipe Multidisciplinar do Núcleo Regional de Educação \_\_\_\_\_, conforme Ata da Assembleia, realizada no dia \_\_\_/\_\_\_/ 2018, cujos integrantes são:

Técnico Pedagógico da Educação das Relações Étnico-Raciais:

NOME	RG	EMAIL EXPRESSO	ASSINATURA

Técnico Pedagógico da Educação Escolar Indígena:

NOME	RG	EMAIL EXPRESSO	ASSINATURA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**

Representantes das áreas do conhecimento:

NOME	RG	EMAIL EXPRESSO	ASSINATURA

Representantes dos departamentos:

NOME	RG	EMAIL EXPRESSO	ASSINATURA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**


Representante dos Movimentos Sociais:

NOME	RG	EMAIL GMAIL	ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe do NRE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE**